



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/24

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 3850/24

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 22/03/2024

DATA DO TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04/04/2024 às 08h30min (horário de Brasília/DF)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/04/2024, às 09h00min (horário de Brasília/DF)

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "BLL COMPRAS", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com o envio de lances no **MODELO DE DISPUTA ABERTO**, Processo Administrativo Licitatório n° 3850/24, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 7.587/23, que poderá ser consultado no site <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sao-joao-da-boa-vista>, Lei Complementar n.º 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, no endereço www.bllcompras.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no Art. 3º, inciso II do Decreto Federal n° 10.024/2019 e Art. 6º, XIII, da Lei n° 14.133/21, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais no mercado.

Integram este Edital os Anexos:

- I – Termo de Referência;**
- II – Estudo Técnico Preliminar;**
- III – Modelo de Declaração;**
- IV – Modelo de Proposta de Preços;**
- V – Ata de Registro de Preços.**
- VI – Cadastro de Reserva**

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preços (Anexo V) que integram este Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas na BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro, bem como nas seguintes condições:

2.1.1. Para os itens **02, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19 e 22**, especificado como "**ampla participação**": todos os que preencham os requisitos do edital.

2.1.2. Para os itens **03, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20 e 23**, especificados como "**cota reservada**" e para os itens **01, 04, 21 e 24 ao 28** especificados como "**participação exclusiva**": **somente as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, devendo a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte constar do registro da licitante junto a BLL Compras, sob pena de desclassificação no respectivo item.**



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2.2. O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores” através do endereço eletrônico bll.org.br/cadastro.

2.2.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ou a Contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, nos termos descritos no artigo 37, inciso VI, da Portaria nº 72/2023.

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema de Bolsa de Licitações e Leilões poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

2.2.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com a normas e procedimentos previstos no Regulamentos do sistema eletrônico BLL COMPRAS, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões, por ato devidamente justificado.

2.2.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, conforme regulamento da Bolsa de Licitações e Leilões, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BLL COMPRAS”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

2.2.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2.7. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.

2.3. Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.3.1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.3.2. pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3. empresas com falência decretada;

2.3.4. empresas que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item 2 do Edital;

2.3.5. empresas que configurem quaisquer outras hipóteses previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para a participação que trata o subitem 2.1.2 da presente cláusula, bem como para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e/ou trabalhista previsto na alínea “F”, do subitem 7.9, ambos da cláusula 7ª deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto a BLL Compras, sem prejuízo do disposto subitem 6.1.4.3 do item 6 deste edital.

2.7. DA COTA RESERVADA E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

2.7.1. Nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, **os itens 03, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20 e 23 deste pregão estão classificados como cota reservada e os itens 02, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19 e 22 como ampla participação e os demais itens, como participação exclusiva.**

a) No tocante à **ampla participação**, poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

b) No tocante à **cota reservada e à participação exclusiva**, apenas poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições de credenciamento constantes deste



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Edital e que sejam considerados **microempresas ou empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES E DO REGULAMENTO OPERACIONAL

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de propostas de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou da desconexão do seu representante.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.8. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.

3.9. Todas as referências de termo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

3.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bllcompras.org.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.11. O Sistema Eletrônico BLL – Bolsa de Licitações e Leilões atende aos requisitos da Lei 14.133/21.

3.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba – PR (41) 3097 – 4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS

4.1. Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital.

4.2. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrando automaticamente a etapa de envio dessa documentação após o horário determinado e conter os seguintes elementos:

a) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca e/ou fabricante do produto cotado (se houver)**, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as **especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

b) preço **UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução do objeto da presente licitação.

c) prazo de validade dos produtos, observado o prazo mínimo indicado no Termo de Referência – Anexo I, de no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua validade total, a partir da data de sua fabricação.

4.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

4.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

4.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) Pregoeiro(a).

4.2.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 § 1º da LC 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 155/16.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Não será estabelecido, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7. Os valores registrados poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)/IBGE do período, ou outro que vier a substituí-lo.

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a LICITANTE.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.13. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

4.14. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.15. A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo na aquisição de matéria-prima, tributos, mão-de-obra, transporte, entre outros.

4.16. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.17. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Na data, horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública na qual o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.1.1. A desclassificação das propostas obedecerá ao disposto no subitem 7.2.1. deste edital.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 5.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema e os respectivos lances.
- 5.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o “**modelo de disputa aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.** A duração, prorrogação e encerramento da etapa de lances da sessão pública obedecerá ao disposto no subitem 7.4.2. deste edital.
- 5.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.14.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, sem prejuízo do disposto nos artigos nº 44 e nº 45 da Lei Complementar 123/06, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.14.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.14.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.14.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.14.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.15.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.15.1.** empresas estabelecidas no território do Estado no qual se localiza este Município;
- 5.15.2.** empresas brasileiras;
- 5.15.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.15.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.16.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, nos termos dos subitens 7.7. e 7.8. deste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste ato convocatório.

6 - DA HABILITAÇÃO

- 6.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1.** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 6.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.1.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.1.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.1.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

e-mail, sob pena de inabilitação.

6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. Será considerada habilitada a proponente que cadastrar os documentos nos subitens abaixo no aplicativo da Bolsa de Licitações e Leilões, bem como vincular os referidos documentos no pregão, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item, sob pena de inviabilidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.8, da cláusula 7ª deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.7.1.1. A depender do modo de constituição da empresa deverá ser apresentado:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;
- g) Licença para funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do município onde estiver instalado, dentro do prazo de validade.
- h) Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA, ou declaração de isenção de licença, se for o caso.

6.7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

a.1) Prova de **inscrição estadual**;

b) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

b.1) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b.2) **Estadual** - através de Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente (Débitos Inscritos).

b.3) **Municipal** - certidão dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.

c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo válido.

c.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem b.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

d) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

6.7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.7.2.4. Quanto às certidões enumeradas no item 6.7.2. (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

6.8.2.5. Se o fornecimento vier a ser realizado por filial, os documentos relacionados neste subitem 6.7.2. deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal e trabalhista da matriz.

6.7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva quanto à **recuperação judicial e extrajudicial** deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.7.4.1. Declaração, subscrita por seu representante legal, nos termos do Anexo III.

6.7.4.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá declarar seu enquadramento, bem como comprová-lo por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;
- d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

6.7.4.2.1. Caso a licitante declarar a sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa e não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações.

6.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- e) que apresentarem preços excessivos, para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de São João da Boa Vista, ou ainda, se apresentarem preços com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o Inciso III do Art. 59 da Lei nº 14.133/21.**
- f) para os ITENS 01, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 21 e 23 ao 28, que forem apresentadas por empresas de enquadramento NÃO contempladas no item II, subitem 2.1.2**

7.2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 59, da Lei nº 14.133/21.

7.2.1.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, como acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos no art. 60, da Lei nº 14.133/21, bem como o disposto no subitem 5.14 deste edital.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 7.4.1.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

7.4.1.2. O valor de redução mínima entre os lances será de:

REDUÇÃO – R\$
0,01

7.4.1.3. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7.4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

7.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 7.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 7.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 7.4.2.

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

7.6. Somente para os itens de ampla participação e com base na classificação a que alude o subitem 7.5 deste item 7, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15/06/2007 detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, observada a redução mínima de que trata o item 7.4.1.2., no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

7.6.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.6.1.

7.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.7. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra devidamente juntada aos autos.

7.7.2. Caso a mesma empresa oferte o menor valor para os itens que tenham tido suas quantidades divididas em ampla participação e participação exclusiva para ME/EPP (art. 48, III, LC nº 123/06), os valores unitários propostos deverão ser os mesmos para os itens de ampla participação e de participação exclusiva.

7.7.3. Na mesma sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo IV** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.7.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência e marca do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I.

7.7.3.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

7.7.3.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo IV**.

7.7.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 7.7.2, sua proposta não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e extraídos dos documentos indicados no item 6 deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL não atendam aos requisitos estabelecidos no item 6 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, através do sistema ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo(a) Pregoeiro(a) através do chat eletrônico.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, anexados em campo próprio do sistema ou enviados por correio eletrônico, toda a documentação exarada na cláusula 6ª deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 7.9. na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Setor de Licitações, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, no endereço abaixo descrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marechal Deodoro, 313, - Centro

CEP 13870-223 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3638-1457/ 58/ 59 / 61

E-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br

e.1) os documentos que possuem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico.

e.2) a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;

f) para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.8.2, alíneas “a” a “d” do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por outro meio eletrônico.

7.9. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 7.8 deste item 7, deverá comprovar sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

cabíveis.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.19 deste item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 7.8, a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), observados os prazos previstos no subitem 7.10, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e/ou trabalhista de que tratam os subitens 7.9 e 7.10 deste item 7.

7.12. Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e/ou trabalhista de que tratam os subitens 7.9 e 7.10 deste item 7, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 7.10.

7.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo sanada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos moldes dos subitens 7.9 a 7.12, desta cláusula 7ª, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.5 da mesma cláusula 7ª, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

7.15. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas das causas referidas.

7.16. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

7.16.1. Para os itens 09 e 10 do Termo de Referência – Anexo I deste edital, para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no subitem 5 do Termo de Referência – Anexo I, o licitante com a proposta melhor classificada deverá apresentar amostra do produto, nas condições a seguir:

7.16.2. A amostra deverá ser entregue após conclusão da fase classificatória, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública para análise da amostra, na embalagem original de fornecimento (embalagem primária);

7.16.3. O local de entrega da amostra será o Almoxarifado do Departamento de Saúde, no horário comercial de 07h30min às 11h00min ou das 13h30min às 16h00min, localizado na Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Jardim Santa Edwiges, CEP: 13.874-000, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, telefone: (19) 3634-8128, sem qualquer ônus para o Departamento de Saúde;

7.16.4. A amostra em plena validade deverá ser entregue identificada com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, CNPJ, número do pregão, número do item a que se refere, marca e fabricante do produto ofertado;

7.16.5. A Área Técnica (nutricionista) do Município de São João da Boa Vista fará a análise do produto, verificando a sua compatibilidade com o descritivo constante no subitem 5 do Termo de Referência – Anexo I e na proposta comercial, mormente utilizando-se dos critérios objetivos e exigências constantes abaixo os quais deverão ser plenamente atendidos para a devida aprovação da amostra:

- apresentar boa homogeneidade/diluição, de tal forma que não haja a distinção de duas fases;
- apresentar boa dissolução/diluição sem a necessidade de uso de mixer ou liquidificador;
- permitir diluição de até 1,5 kcal/ml;
- atender as recomendações da AHA e da Anvisa – dieta hipossódica.

7.16.6. Após a análise do produto, a Área Técnica do Município emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o item cotado;

7.16.7. A Área Técnica supracitada fará análise em data e horário estabelecido após o recebimento da amostra, que será divulgado no portal oficial de licitações do Município de São João da Boa Vista, sendo facultado ao (s) licitante (s) o acompanhamento da análise.

7.16.8. Caso a (s) amostra (s) da (s) empresa (s) que ofertou (aram) o menor preço seja (m) reprovada (s) pela Equipe do Município, será solicitada a amostra, após nova fase de aceitação de proposta com a segunda proponente classificada, na ordem de classificação, e assim sucessivamente;

7.16.9. As amostras ficarão sob a guarda do Almoxarifado do Departamento de Saúde, sendo devolvida (s), no estado em que se encontrar em razão de sua utilização para a aferição técnica do produto. A sua restituição dar-se-á no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação, sendo que o Município de São



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

João da Boa Vista não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

7.16.10. Não serão aceitas as propostas das empresas que não atenderem a exigência de apresentação de amostras, assim como das empresas, que tendo cumprido tal exigência, tiverem suas amostras reprovadas através de laudos emitidos pela área técnica deste Município, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital em casos de não apresentação de amostra (s).

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos moldes dos subitens 7.10 a 7.13 do item 7 deste edital, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema registrando em síntese suas razões no sistema, em até 10 (dez) minutos.

8.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente, ou seja, decidir sua admissibilidade.

8.1.2. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritas por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

8.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, conforme artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, conforme §4º do Art. 165 da Lei nº14.133/21, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, **Rua Marechal Deodoro, 313, Centro, São João da Boa Vista/SP.**

8.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bllcompras.org.br, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 - Centro, das 12h30 às 16h30, de 2.ª a 6.ª feira **ou** através do seguinte Correio Eletrônico: licitacoes@saojoao.sp.gov.br, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2, deste item.

8.3.1. No caso da apresentação mediante Correio Eletrônico, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações para fins de recebimento da peça recursal que trata o subitem anterior.

8.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem 8.1 desta cláusula importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, §3º, da Lei nº 14.133/21.

8.7. A adjudicação será feita por item.

9 – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

10.1. O registro de preços decorrente desta licitação será formalizado mediante celebração a Ata de Registro de Preços, cujo modelo compõe o Anexo V do presente edital.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 deste item VIII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.2.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no item 8.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.2.2. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Procuração ou Contrato Social;

b) Cédula de Identidade.

c) Certidão de quitação junto ao CadTCESP do representante legal ou procurador conforme resolução 21/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.2.2.1. Caso os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c" deste item 10.2.2 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório, não precisarão ser apresentados para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2.2.2. Os documentos elencados nas alíneas "a", "b" e "c" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Compras, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

10.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, não apresentar a documentação relacionada no subitem 10.2.2. desta cláusula, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo nº 120 Decreto Municipal 7.857/23, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.4. A duração inicial da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e desde que preenchidos os demais requisitos legais.

10.5. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes, mediante solicitação expedida ao Setor de Compras que emitirá tanto a Autorização de fornecimento, onde constará a quantidade do item, bem como o competente processo de despesa.

10.5.1. Na fase preparatória do processo licitatório, não foi realizado procedimento público de Intenção de Registro de Preços para possibilitar, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, visto que o objeto de contratação deste certame destina-se ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e ao Acompanhamento Nutricional dos Pacientes SUS. Portanto, somente a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista realizará as contratações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. tais como marcas, prazo de entrega e período de fornecimento.

10.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, para formação de Cadastro Reserva, o registro dos licitantes que:

10.7.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

10.7.2. Mantiverem sua proposta original.

10.8. A formação do Cadastro Reserva, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.9. A formação de Cadastro Reserva tem por objetivo a utilização de licitantes remanescentes em caso de impossibilidade de atendimento da ata pelo seu signatário.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

10.10. Para fins de ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

10.11.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos termos dos artigos 131 a 133 do Decreto Municipal nº 7.587/23.

10.12. A detentora da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

11 - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições estabelecidas na cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços, que integra este edital como **Anexo V** deste Edital, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos 165 e 166 do Decreto nº 7.587/23.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Município de São João da Boa Vista procederá ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na Cláusula Quarta do modelo da Ata de Registro de Preços, que integra este edital como **Anexo V**.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.5.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.5.3. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

13.1.6. Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização da ata de registro de preços, ou instrumento que lhe substitua quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.10.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.10.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.1.10.5. Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.2.1. advertência;

13.2.2. impedimento de licitar e contratar;

13.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.4. multas:

13.2.4.1. multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

13.2.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total;

13.2.4.4. multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

13.2.4.5. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber a ata de registro de preços.

13.2.4.6. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da ata de registro de preços licitada ou celebrada.

13.2.4.7. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à DETENTORA.

13.2.4.8. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 13.2.4.7.

13.2.4.9. Se os pagamentos devidos à DETENTORA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.2.4.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.10.3 e 13.1.10.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.10 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21.

13.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.12. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.13. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21.

14 – DA GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

15.1. As obrigações da DETENTORA procederão nas formas e condições estabelecidas na **cláusula sexta da Ata de Registro de Preços** que integra o **Anexo V**.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. As obrigações do CONTRATANTE procederão nas formas e condições estabelecidas na **cláusula sétima da Ata de Registro de Preços** que integra o **Anexo V**.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta licitação para os exercícios de 2024 e 2025 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

18 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

18.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do artigo 164, da Lei nº 14.133/21.

18.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da BLL.

18.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

18.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso nos termos do artigo 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

19.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

19.4.1. Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

19.4.2. Para os demais, até a etapa de habilitação;

19.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

19.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos sítios eletrônicos www.bllcompras.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.

19.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 21 de março de 2024.

RENATA GIÃO RUY
Subscritora do Edital

TAMYRES LOPES SANTAMARINA BARROS
Chefe do Setor de Licitações



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual vise à aquisição de Dietas, Suplementos e Fórmulas Nutricionais uma vez que estes são imprescindíveis para viabilizar o atendimento ao público do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação se enquadra como sendo produto de consumo, conforme Decreto Municipal nº 7.587/23, Art.27.

1.3. A modalidade de pregão será pelo Sistema de Registro de Preços por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado, conforme Decreto Municipal 7.587/23, Art. 113.

1.4. A Ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prevendo a prorrogação de acordo com os termos da legislação vigente, na forma do art. 84, § Único da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo II.

2.2. O objeto da contratação **NÃO** foi previsto no Plano de Contratações Anual 2023, devido à omissão da elaboração do mesmo, porém, foi prevista a despesa na Lei Orçamentária Anual.

3. DA UNIDADE REQUISITANTE

3.1. A presente Ata para Registro de Preços para futuras aquisições, parceladamente, de fórmulas, suplementos e dietas enterais para atendimento de pacientes através dos Departamentos Municipal de Saúde e do Departamento Municipal de Educação, de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária do órgão gerenciador.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Departamento de Saúde: Em face da necessidade premente da utilização do serviço público de saúde, torna-se imperativa a promoção de processo licitatório competente que vise à aquisição de Dietas, Suplementos e Fórmulas Nutricionais uma vez que estes são imprescindíveis para viabilizar o atendimento ao público do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, bem como suas respectivas ordens judiciais. O acompanhamento nutricional é o direcionamento que o profissional de nutrição oferece aos pacientes em busca de uma alimentação saudável e equilibrada, visando a melhora na qualidade de vida de seus pacientes. É por meio dele que o nutricionista pode medir e calibrar as proteínas, minerais, vitaminas e carboidratos que cada pessoa precisa.

Dos idosos: Os idosos apresentam algumas condições peculiares além do comprometimento do seu corpo, alguns possuem agravantes psicológicos, alterações fisiológicas próprias da idade avançada e que conseqüentemente comprometem seu estado nutricional, fazendo com que tenham uma perda de massa muscular. (CAMPOS et.al., 2000).

Considerando ainda que em uma pesquisa recente do Instituto de Longevidade Mongeral Aegon em parceria com a FGV (Fundação Getúlio Vargas) apontou para quem está se aposentando e quer uma vida mais tranquila: entre os 348 municípios

brasileiros que têm entre 50 mil e 100 mil habitantes, 50 oferecem condições suficientes para figurar entre as boas opções longe das grandes cidades e se mostram ideais para pessoas com mais de 60 anos. Dentre os municípios mencionados está São João da Boa Vista. Tornando se ainda mais pertinente os devidos cuidados á esse público.

Das Gestantes: A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que os bebês sejam alimentados exclusivamente com leite materno até os 6 meses de idade. E que, mesmo após a introdução dos primeiros alimentos sólidos, sigam sendo amamentados até, pelo menos, os 2 anos de idade.

Segundo o Ministério da Saúde, o aleitamento materno é a forma de proteção mais econômica e eficaz contra a mortalidade infantil, protegendo as crianças de diarreias, infecções respiratórias e alergias, entre outras doenças.

Embora a amamentação siga como a melhor e recomendada forma de alimentação a crianças de até 24 meses, ainda temos muitas mães que ou porque trabalham fora ou porque não conseguiram amamentar devida alguma patologia necessitam de fórmula infantil, pois esta após o leite materno é a opção recomendada com o devido acompanhamento, para a nutrição da faixa etária citada.

4.2. Departamento de Educação: O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) garante a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, bem como entidades filantrópicas. Seu objetivo é atender as necessidades



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento dos estudantes.

Sabe-se que a alimentação é um direito social estabelecido no artigo 6º da Constituição Federal Brasileira e o poder público deve adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar.

Desta forma, a presente aquisição se faz necessária para atender às necessidades nutricionais de crianças de 0 a 1 ano de idade matriculadas no ensino infantil do município de São João da Boa Vista-SP. Na impossibilidade da oferta de leite materno, a Organização Mundial da Saúde (OMS) considera que as fórmulas infantis são a única alternativa reconhecidamente segura para a nutrição do lactente.

A contratação em apreço, justifica-se ainda, em razão da aproximação da vigência da Ata de Registro de Preço, sendo imprescindível o processo licitatório competente que vise à aquisição destes produtos, para a continuidade das atividades desenvolvidas. Vale ressaltar que as quantidades determinadas foram estimadas a partir de consumo anteriores.

5. ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE TOTAL	MARCA	PARTICIPAÇÃO
1	ALIMENTO COM SOJA, INDICADO PARA INTOLERANTES À LACTOSE E ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE. ENRIQUECIDO COM 21 VITAMINAS E MINERAIS, RICO EM CÁLCIO, ADICIONADO DE L-METIONINA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA COM NO MÍNIMO 300G.	UN	200	__X__	EXCLUSIVA ME/EPP
2	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS, EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMO A HIPERCALÓRICA 1.0 A 1.5 KCAL/ML), NORMO A HIPERPROTEÍCA (10 A 20% DE PROTEÍNA), TENDO COMO MAIOR FONTE A PROTEÍNA DO SORO DE LEITE OU CASEINATO; MÁXIMO DE 14% DE PROTEÍNA DE SOJA NORMOGLICÍDICA E NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE GLÚTEN. LATAS DE NO MÍNIMO 400G E MÁXIMO 1000G. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. OSMOLARIDADE MÁXIMA 350 MOSMO/L. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR.	UN	2.250	__X__	AMPLA PARTICIPAÇÃO
3	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS, EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMO A HIPERCALÓRICA 1.0 A 1.5 KCAL/ML), NORMO A HIPERPROTEÍCA (10 A 20% DE PROTEÍNA), TENDO COMO MAIOR FONTE A PROTEÍNA DO SORO DE LEITE OU CASEINATO; MÁXIMO DE 14% DE PROTEÍNA DE SOJA NORMOGLICÍDICA E NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE GLÚTEN. LATAS DE NO MÍNIMO 400G E MÁXIMO 1000G. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. OSMOLARIDADE MÁXIMA 350 MOSMO/L. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR.	UN	750	__X__	COTA RESERVADA
4	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, 3.2KCAL/ML, 20G/UNIDADE DE PROTEÍNA SENDO NO MÍNIMO 80% DE COLÁGENO HIDROLISADO, CASEINATO E PROTEÍNA SORO DO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATOS, XAROPE DE GLICOSE, SACAROSE E MALTODEXTRINA, 45% DE LÍPIDIOS SENDO ÓLEO DE CANOLA. ACRESCIDO DE VITAMINA D. SABOR BAUNILHA. FRASCO DE 125ML.	UN	500	__X__	EXCLUSIVA ME/EPP
5	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5KCAL/ML), NORMOPROTEICO (COM MAIOR PERCENTUAL DE PROTEÍNA DO LEITE), ENRIQUECIDA COM MIX DE FIBRAS (MÍNIMO 15G FIBRAS/LITRO). OSMOLARIDADE DE ATÉ 390 MOSM/L. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM LÍQUIDA DE 1000 ML (SISTEMA ABERTO).	LT	15.000	__X__	AMPLA PARTICIPAÇÃO
6	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5KCAL/ML), NORMOPROTEICO (COM MAIOR PERCENTUAL DE PROTEÍNA DO LEITE), ENRIQUECIDA COM MIX DE FIBRAS (MÍNIMO 15G FIBRAS/LITRO). OSMOLARIDADE DE ATÉ 390 MOSM/L. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM LÍQUIDA DE 1000 ML (SISTEMA ABERTO).	LT	5.000	__X__	COTA RESERVADA
7	DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DIETA PARA USO ENTERAL, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E FIBRAS, E ATENDA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS EM MENOS DE 1500 ML/ 1500 KCAL, QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO DA AHA, SENDO GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% VCT. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE 1000 ML, EM SISTEMA ABERTO.	UN	15.000	__X__	AMPLA PARTICIPAÇÃO
8	DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DIETA PARA USO ENTERAL, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E FIBRAS, E ATENDA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS EM MENOS DE 1500 ML/ 1500 KCAL, QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO DA AHA, SENDO GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% VCT. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE 1000 ML, EM SISTEMA ABERTO.	UN	5.000	__X__	COTA RESERVADA



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

9	DIETA PARA USO ENTERAL, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, QUE PERMITA DIFERENTES DILUIÇÕES COM ATÉ 1,5 KCAL/ML, E ATENDA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS EM MENOS DE 1200 ML E QUE ATENDA A RECOMENDAÇÃO DA AHA, SENDO GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% DO VCT. COM NO MÍNIMO 3 TIPOS DE LIPÍDEOS. APRESENTAÇÃO EM PÓ, QUE DISPENSE O USO DO LIQUIDIFICADOR OU MIXER, 800 GRAMAS.	UN	3.750	__X__	AMPLA PARTICIPAÇÃO
10	DIETA PARA USO ENTERAL, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, QUE PERMITA DIFERENTES DILUIÇÕES COM ATÉ 1,5 KCAL/ML, E ATENDA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS EM MENOS DE 1200 ML E QUE ATENDA A RECOMENDAÇÃO DA AHA, SENDO GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% DO VCT. COM NO MÍNIMO 3 TIPOS DE LIPÍDEOS. APRESENTAÇÃO EM PÓ, QUE DISPENSE O USO DO LIQUIDIFICADOR OU MIXER, 800 GRAMAS.	UN	1.250	__X__	COTA RESERVADA
11	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO A BASE DE LEITE PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES; CONTENDO PROBIÓTICOS, ARA E DHA; DEVENDO ATENDER A REGULAMENTAÇÃO DA PORTARIA Nº 977/1998 ANVISA/MS E CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS; EM LATAS DE 400 OU 800 GRAMAS.	KG	1.913	__X__	AMPLA PARTICIPAÇÃO
12	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO A BASE DE LEITE PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES; CONTENDO PROBIÓTICOS, ARA E DHA; DEVENDO ATENDER A REGULAMENTAÇÃO DA PORTARIA Nº 977/1998 ANVISA/MS E CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS; EM LATAS DE 400 OU 800 GRAMAS.	KG	637	__X__	COTA RESERVADA
13	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO, A BASE DE LEITE, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES; CONTENDO ARA, DHA E PROBIÓTICOS; ATENDENDO A REGULAMENTAÇÃO DA PORTARIA Nº 977/1998 ANVISA/MS E CODEX ALIMENTARIUS FAO/MS; EM LATAS DE 400 OU 800 GRAMAS; COTAR POR KG.	KG	4.455	__X__	AMPLA PARTICIPAÇÃO
14	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO, A BASE DE LEITE, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES; CONTENDO ARA, DHA E PROBIÓTICOS; ATENDENDO A REGULAMENTAÇÃO DA PORTARIA Nº 977/1998 ANVISA/MS E CODEX ALIMENTARIUS FAO/MS; EM LATAS DE 400 OU 800 GRAMAS; COTAR POR KG.	KG	1.485	__X__	COTA RESERVADA
15	SUPLEMENTO FORMULADO PARA PACIENTES RENAIIS CRÔNICOS EM DIÁLISE. COM DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA 1.5 A 2.0 KCAL/ML E HIPERPROTÉICO. BAIXO TEOR DE POTÁSSIO, CLORETO, SÓDIO E VITAMINA A, VITAMINA D E VITAMINA K. ISENTO OU COM BAIXO TEOR DE LACTOSE. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO COM NO MÍNIMO 200ML.	UN	1.950	__X__	AMPLA PARTICIPAÇÃO
16	SUPLEMENTO FORMULADO PARA PACIENTES RENAIIS CRÔNICOS EM DIÁLISE. COM DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA 1.5 A 2.0 KCAL/ML E HIPERPROTÉICO. BAIXO TEOR DE POTÁSSIO, CLORETO, SÓDIO E VITAMINA A, VITAMINA D E VITAMINA K. ISENTO OU COM BAIXO TEOR DE LACTOSE. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO COM NO MÍNIMO 200ML.	UN	650	__X__	COTA RESERVADA
17	COMPLEMENTO ALIMENTAR, COM COMBINAÇÃO DE PROTEÍNA, VITAMINAS, MINERAIS, COM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. COM FIBRAS (FOS E INULINA), 27 VITAMINAS E MINERAIS ZERO GORDURA TRANS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. LATA DE 400G. SABOR BAUNILHA.	UN	9.000	__X__	AMPLA PARTICIPAÇÃO
18	COMPLEMENTO ALIMENTAR, COM COMBINAÇÃO DE PROTEÍNA, VITAMINAS, MINERAIS, COM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. COM FIBRAS (FOS E INULINA), 27 VITAMINAS E MINERAIS ZERO GORDURA TRANS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. LATA DE 400G. SABOR BAUNILHA.	UN	3.000	__X__	COTA RESERVADA
19	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ PARA CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. MÍNIMO DE 45% DE CARBOIDRATO E MÁXIMO DE 40% DE LIPÍDEOS. FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 6 ANOS DE IDADE. APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 400G	UN	6.000	__X__	AMPLA PARTICIPAÇÃO
20	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ PARA CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. MÍNIMO DE 45% DE CARBOIDRATO E MÁXIMO DE 40% DE LIPÍDEOS. FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 6 ANOS DE IDADE. APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 400G	UN	2.000	__X__	COTA RESERVADA
21	ESPESSANTE GELIFICANTE PARA ALIMENTOS E LÍQUIDOS, A BASE DE GOMA XANTANA, MALTODEXTRINA E CLORETO DE POTÁSSIO, SEM ALTERAÇÕES DE SABOR, CHEIRO E COLORAÇÃO DOS MESMOS, EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS.	KG	20	__X__	EXCLUSIVA ME/EPP
22	FÓRMULA ORAL OU ENTERAL, ESPECÍFICA PARA A CICATRIZAÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTIMULO DA CICATRIZAÇÃO (LESÕES CRÔNICAS, PÉS DIABÉTICOS, ETC). NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, COM ARGININA COM OU SEM PROLINA, ALTO TEOR ZINCO, SELÊNIO, VIT. A, C E E. ISENTA DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM NO MÍNIMO 200ML.	UN	8.250	__X__	AMPLA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

23	FÓRMULA ORAL OU ENTERAL, ESPECÍFICA PARA A CICATRIZAÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTIMULO DA CICATRIZAÇÃO (LESÕES CRÔNICAS, PÉS DIABÉTICOS, ETC). NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, COM ARGININA COM OU SEM PROLINA, ALTO TEOR ZINCO, SELÊNIO, VIT. A, C E E. ISENTA DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM NO MÍNIMO 200ML.	UN	2.750	__X__	COTA RESERVADA
24	COMPLEMENTO ORAL, HIPERCALÓRICO, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, ISENTO DE PROTEÍNA DE SOJA, COM FIBRAS (FOS E INULINA), SEM SACAROSE E GLÚTEN. SEM SABOR, LATA A PARTIR DE 350G.	UN	1.000	__X__	EXCLUSIVA ME/EPP
25	DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DIETA PARA USO ENTERAL, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E FIBRAS, E ATENDA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS EM MENOS DE 1500 ML/ 1500 KCAL, QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO DA AHA, SENDO GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% VCT. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM EMBALAGEM TIPO TETRA OU BAG DE 1000 ML.	LT	900	TROPIC 1,5	EXCLUSIVA ME/EPP
26	LUTEINA 10 MG + ZEAXANTINA 2 MG + VITAMINA C + VITAMINA E + COBRE + ZINCO CAP	CÁPSULA	900	X	EXCLUSIVA ME/EPP
27	COMPLEMENTO ALIMENTAR, COM COMBINAÇÃO DE PROTEÍNA, VITAMINAS, MINERAIS, COM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. COM FIBRAS (FOS E INULINA), 27 VITAMINAS E MINERAIS ZERO GORDURA TRANS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. LATA A DE 400G. SABOR BAUNILHA.	UN	600	ENSURE	EXCLUSIVA ME/EPP
28	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ PARA CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. MÍNIMO DE 45% DE CARBOIDRATO E MÁXIMO DE 40% DE LÍPÍDEOS. FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 6 ANOS DE IDADE. APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 400G	UN	600	GLUCERNA	EXCLUSIVA ME/EPP

OS ITENS 25 A 28 DEVERÃO SER ORÇADOS DE ACORDO COM AS MARCAS ESPECIFICADAS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, DE TAL FORMA QUE NÃO SERÁ ACEITA A COTAÇÃO DE ITEM SIMILAR

São informados abaixo os números dos respectivos processos judiciais nos quais constam as ordens para o fornecimento dos itens solicitados nas marcas discriminadas, justificando assim a exigência delas no Termo de Referência. Além dos munícipes aos quais as Autorizações Administrativas foram despachadas:

PACIENTE	PROCESSO JUDICIAL	ALIMENTO / DIETA / SUPLEMENTO
APP	Processo nº 1000173-49.2023.8.26.0568	ENSURE E GLUCERNA
RM	Processo nº 1006808-56.2017.8.26.0568 (Procedimento do Juizado Especial Cível) Ordem nº 2018/000477 Data: 14/03/2018	DIETA ENTERAL TROPIC 1,5
MSC	Autorização Administrativa	LUTEÍNA 10 MG, ZEAXANTINA 2 MG, VITAMINAS (C E E) E MINERAIS (COBRE E ZINCO)

6. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA:

6.1. Os produtos deverão ser novos, acondicionados em suas embalagens originais fechadas, quando aplicável, isentas de danos físicos como amassamentos, e possuir identificação de marca, fabricante, descritivo e prazo de validade.

6.1.1. O transporte deverá ser realizado por meio de veículos fechados e destinados para esse fim, para se evitar contaminação e contato com raios solares.

6.1.2. As fórmulas infantis, para lactentes de 0 a 6 meses, itens 11 e 12 e a fórmula para lactentes a partir de 6 meses, itens 13 e 14, devem atender à Regulamentação da Portaria nº 977/1998, ANVISA/MS e CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS.

6.2. Todos os produtos ofertados deverão atender à legislação e normas vigentes aplicáveis.

6.3. Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, as licitantes interessadas deverão apresentar:

a) Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde está instalada;

b) Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA, ou declaração de isenção de licença, se for o caso.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA AMOSTRA:

7.1. Para os itens 09 e 10, para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no item 5 do presente Termo, o licitante com a proposta melhor classificada deverá apresentar amostra do produto, nas condições a seguir:

7.2. A amostra deverá ser entregue após conclusão da fase classificatória, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública para análise da amostra, na embalagem original de fornecimento (embalagem primária).

7.2.1. As amostras serão avaliadas pelas Nutricionistas Responsáveis pelo programa de nutrição do Departamento de Saúde.

7.3. O local de entrega da amostra será o Almoxarifado do Departamento de Saúde, no horário comercial das 07h30min às 11h00min ou das 13h30min às 16h00min, localizado na Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Jardim Santa Edwiges, CEP: 13.874-000, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, telefone: (19) 3634-8128, sem qualquer ônus para o Departamento de Saúde.

7.4. A amostra em plena validade deverá ser entregue identificada com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, CNPJ, número do pregão, número do item a que se refere, marca e fabricante do produto ofertado.

7.5. A Área Técnica (nutricionista) do Município de São João da Boa Vista fará a análise do produto, verificando a sua compatibilidade com o descritivo constante no item 2 e na proposta comercial, mormente utilizando-se dos critérios objetivos e exigências constantes abaixo os quais deverão ser plenamente atendidos para a devida aprovação da amostra:

a) apresentar boa homogeneidade/diluição, de tal forma que não haja a distinção de duas fases;

b) apresentar boa dissolução/diluição sem a necessidade de uso de mixer ou liquidificador;

c) permitir diluição de até 1,5 kcal/ml;

d) atender as recomendações da AHA e da Anvisa – dieta hipossódica.

7.6. Após a análise do produto, a Área Técnica do Município emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o item cotado.

7.7. A Área Técnica supracitada fará análise em data e horário estabelecido após o recebimento da amostra, que será divulgado no portal oficial de licitações do Município de São João da Boa Vista, sendo facultado ao (s) licitante (s) o acompanhamento da análise.

7.8. Caso a (s) amostra (s) da (s) empresa (s) que ofertou (aram) o menor preço seja (m) reprovada (s) pela Equipe do Município, será solicitada a amostra, após nova fase de aceitação de proposta com a segunda proponente classificada, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

7.9. As amostras ficarão sob a guarda do Almoxarifado do Departamento de Saúde, sendo devolvida (s), no estado em que se encontrar em razão de sua utilização para a aferição técnica do produto. A sua restituição dar-se-á no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação, sendo que o Município de São João da Boa Vista não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

7.10. Não serão aceitas as propostas das empresas que não atenderem a exigência de apresentação de amostras, assim como das empresas, que tendo cumprido tal exigência, tiverem suas amostras reprovadas através de laudos emitidos pela área técnica deste Município, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital em casos de não apresentação de amostra (s).

8. PREVISÃO DE CONSUMO:

8.1. Departamento de Saúde: A previsão de consumo dos itens descritos no item 5 do presente Termo é de 12 (dozes) meses, sendo que os quantitativos solicitados tendem a ser empenhados durante este período de forma quadrimestral, sendo empenhados em torno de 1/3 (um terço) do quantitativo registrado a cada aquisição.

8.2. Departamento de Educação: A previsão de consumo dos itens descritos no item 5 do presente Termo é de 12 (dozes) meses, sendo que os quantitativos solicitados tendem a ser empenhados durante este período de forma mensal.

8.2. Ressalte-se que o quantitativo supramencionado é estimado, uma vez que poderão ocorrer oscilações na demanda, para mais ou para menos, provenientes possivelmente de: imprevistos na liberação do recurso financeiro; aumento ou diminuição de pacientes dependentes de alimentação enteral, com deficiência nutricional, ou oscilação no quantitativo de crianças com baixo peso que necessitem de fórmula infantil. Os itens destinados ao atendimento de Ações Judiciais também poderão sofrer variações na demanda devido a eventuais entradas de novos processos judiciais, óbitos de pacientes contemplados em liminares judiciais, entre outros.

PREVISÃO DE CONSUMO – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE												
ITEM	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
ALIMENTO COM SOJA, INDICADO PARA INTOLERANTES À	50				100				50			



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

LACTOSE E ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE. ENRIQUECIDO COM 21 VITAMINAS E MINERAIS, RICO EM CÁLCIO, ADICIONADO DE L-METIONINA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA COM NO MÍNIMO 300G.										
DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 AOS, EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMO A HIPERCALÓRICA (1.0 A 1.5 KCAL/ML), NORMO A HIPERPROTEICA (10 A 20% DE PROTEÍNA), TENDO COMO MAIOR FONTE A PROTEÍNA DO SORO DE LEITE OU CASEINATO MÁXIMO DE 14% DE PROTEÍNA DE SOJA NORMOGLICÍDICA E NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE GLUTEN. EM LATAS DE NO MÍNIMO 400G E MÁXIMO DE 1000G. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. OSMOLARIDADE MÁXIMA 350MOSM/L. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR.	1000			1000				1000		
SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, 3.2KCAL/ML, 20G/UNIDADE DE PROTEÍNA SENDO NO MÍNIMO 80% DE COLÁGENO HIDROLISADO, CASEINATO E PROTEÍNA SORO DO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATOS, XAROPE DE GLICOSE, SACAROSE E MALTODEXTRINA, 45% DE LÍPIDIOS SENDO ÓLEO DE CANOLA. ACRESCIDO DE VITAMINA D. SABOR BAUNILHA. FRASCO DE 125ML.	200			200				100		
DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5KCAL/ML), NORMOPROTEICO (COM MAIOR PERCENTUAL DE PROTEÍNA DO LEITE), ENRIQUECIDA COM MIX DE FIBRAS (MÍNIMO 15G FIBRAS/LITRO). OSMOLARIDADE DE ATÉ 390 MOSM/L. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM LÍQUIDA 1000 ML (SISTEMA ABERTO).	6000			7000				7000		
DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DIETA PARA USO ENTERAL, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E FIBRAS, E ATENDA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS EM MENOS DE 1500 ML/ 1500 KCAL, QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO DA AHA, SENDO GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% VCT. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE 1000 ML, EM SISTEMA ABERTO.	6000			7000				7000		
DIETA PARA USO ENTERAL, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, QUE PERMITA DIFERENTES DILUIÇÕES COM ATÉ 1,5 KCAL/ML, E ATENDA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS EM MENOS DE 1200 ML E QUE ATENDA A RECOMENDAÇÃO DA AHA, SENDO GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% DO VCT. COM NO MÍNIMO 3 TIPOS DE LIPÍDEOS. APRESENTAÇÃO EM PÓ, QUE DISPENSE O USO DO LIQUIDIFICADOR OU MIXER, 800 GRAMAS.	1500			1500				2000		
FÓRMULA INFANTIL COM FERRO A BASE DE LEITE PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES CONTENDO PREBIÓTICOS, ARA E DHA DEVENDO ATENDER A REGULAMENTAÇÃO DA PORTARIA Nº 977/1998 ANVISA/MS E CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS EM LATAS DE 400 OU 800 GRAMAS.	250			300				300		
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO, A BASE DE LEITE, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES CONTENDO ARA, DHA E PREBIÓTICOS ATENDENDO A REGULAMENTAÇÃO DA PORTARIA Nº 977/1998 ANVISA/MS E CODEX ALIMENTARIUS FAO/MS EM LATAS DE 400 OU 800 GRAMAS. COTAR POR KG.	350			300				290		
SUPLEMENTO FORMULADO PARA PACIENTES RENAIAS CRÔNICOS EM DIÁLISE. COM DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA 1.5 A 2.0 KCAL/ML E HIPERPROTEICO. BAIXO TEOR DE POTÁSSIO, CLORETO, SÓDIO E VITAMINA A, VITAMINA D E VITAMINA K. ISENTO OU COM BAIXO TEOR DE LACTOSE. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO COM NO MÍNIMO 200ML.	900			900				800		
COMPLEMENTO ALIMENTAR, COM COMBINAÇÃO DE PROTEÍNA, VITAMINAS, MINERAIS, COM PROTEÍNAS DE	4000			4000				4000		



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ALTO VALOR BIOLÓGICO. COM FIBRAS (FOS E INULINA), 27 VITAMINAS E MINERAIS ZERO GORDURA TRANS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. LATA DE 400G. SABOR BAUNILHA.												
DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ PARA CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. MÍNIMO DE 45% DE CARBOIDRATO E MÁXIMO DE 40% DE LIPÍDEOS. FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 6 ANOS DE IDADE. APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 400G	4000				2000					2000		
ESPESANTE GELIFICANTE PARA ALIMENTOS E LÍQUIDOS, A BASE DE GOMA XANTANA, MALTODEXTRINA E CLORETO DE POTÁSSIO, SEM ALTERAÇÕES DE SABOR, CHEIRO E COLORAÇÃO DOS MESMOS, EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS.	10				5					5		
FÓRMULA ORAL OU ENTERAL, ESPECÍFICA PARA A CICATRIZAÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTIMULO DA CICATRIZAÇÃO (LESÕES CRÔNICAS, PÉS DIABÉTICOS, ETC). NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, COM ARGININA COM OU SEM PROLINA, ALTO TEOR ZINCO, SELÊNIO, VIT. A, C E E. ISENTA DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM NO MÍNIMO 200ML.	4000				3500					3500		
COMPLEMENTO ORAL, HIPERCALÓRICO, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, ISENTO DE PROTEÍNA DE SOJA, COM FIBRAS (FOS E INULINA), SEM SACAROSE E GLÚTEN. SEM SABOR, LATA A PARTIR DE 350G.	300				300					400		
DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DIETA PARA USO ENTERAL, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E FIBRAS, E ATENDA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS EM MENOS DE 1500ML/1500KCAL. QUE ATENDA A RECOMENDAÇÃO DA AHA, SENDO GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% VCT. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM EMBALAGEM TIPO TETRA OU BAG DE 1000 ML.	300				300					300		
LUTEINA 10 MG + ZEAXANTINA 2 MG + VITAMINA C + VITAMINA E + COBRE + ZINCO CAP	300				300					300		
COMPLEMENTO ALIMENTAR, COM COMBINAÇÃO DE PROTEÍNA, VITAMINAS, MINERAIS, COM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. COM FIBRAS (FOS E INULINA), 27 VITAMINAS E MINERAIS ZERO GORDURA TRANS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. LATA A DE 400G. SABOR BAUNILHA.	200				200					200		
DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ PARA CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. MÍNIMO DE 45% DE CARBOIDRATO E MÁXIMO DE 40% DE LIPÍDEOS. FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 6 ANOS DE IDADE. APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 400G	200				200					200		

PREVISÃO DE CONSUMO – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
FÓRMULA INFANTIL COM FERRO A BASE DE LEITE PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES; CONTENDO PROBIÓTICOS, ARA E DHA; DEVENDO ATENDER A REGULAMENTAÇÃO DA PORTARIA Nº 977/1998 ANVISA/MS E CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS; EM LATAS DE 400 OU 800 GRAMAS.	140	142	142	142	142	142	140	142	142	142	142	142
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO, A BASE DE LEITE, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES; CONTENDO ARA, DHA E PROBIÓTICOS; ATENDENDO A REGULAMENTAÇÃO DA PORTARIA Nº 977/1998 ANVISA/MS E CODEX ALIMENTARIUS FAO/MS; EM LATAS DE 400 OU 800 GRAMAS; COTAR POR KG.	420	416	416	416	416	416	416	416	416	416	416	416

9. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS:

9.1. Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste anexo, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 10.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Departamento Requisitante, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.
- 10.2.** Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal/fatura, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 10.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- 10.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.3.2.** Na hipótese de substituição, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 10.3.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.3.4.** Na hipótese de complementação, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.4.** A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado(a) do Departamento Requisitante e liberado o canhoto de recebimento.
- 10.5.** Caso o produto apresente irregularidades, especificações incorretas, esteja fora dos padrões, apresente defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso, a unidade recebedora o devolverá para regularização **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar da notificação enviada pela prefeitura.
- 10.5.1.** O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas em edital.
- 10.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 10.7.1.** O produto objeto do presente certame será entregue pela Adjudicatária, adotando-se seguintes procedimentos:
- 10.7.1.1.** O produto deverá estar acondicionado na mesma forma em que é apresentado no comércio varejista;
- 10.7.1.2.** A embalagem primária individual do produto deve apresentar número de lote, data da fabricação e data de validade;
- 10.7.1.3.** O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feito dentro dos padrões e recomendações técnicas devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;
- 10.7.1.4.** O produto fornecido deve corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento.
- 10.7.1.5.** O produto deverá ser entregue acompanhado dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da nota de empenho.
- 10.7.1.6.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 10.7.1.7.** Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos materiais do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Os produtos objeto do presente certame serão entregues pela Adjudicatária, conforme as condições **estabelecidas no Termo de Referência, e** Autorização de Fornecimento, da qual conterà as informações e condições essenciais fixadas por este certame, bem como sua proposta.
- 11.2.** Recebida a Autorização de Fornecimento, **a Adjudicatária deverá fornecer o item no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 11.3. As entregas deverão ocorrer:**
- 11.3.1.** no Sub-Almoxarifado do Departamento de Saúde, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá nº1.520, São João da Boa Vista – SP, cuja entrega deverá ocorrer no horário 07h30 às 11h00 ou das 13h30 às 16h00.
- 11.3.2.** no Setor de Alimentação Escolar, à Rua Noelet Justolin, nº 90 – Jardim Dona Teresa, neste município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.
- 11.3.** Validade mínima na entrega: deverá ser no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua validade total, a partir da data de sua fabricação.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

11.5. Por ocasião da entrega, a Adjudicatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Município de São João Da Boa Vista, responsável pelo recebimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as especificações do Item 6 do presente documento;

12.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através dos Serviços Técnicos do Departamento Municipal de Saúde, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio possíveis falhas detectadas;

12.3. Comunicar a Contratada qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o pagamento caso não esteja de acordo com especificações e condições estabelecidas neste documento;

12.4. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de eventuais penalidades, para apresentação de prévia defesa;

12.5. A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado se houver desacordo com as exigências deste documento, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

13. DA SUSTENTABILIDADE NA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;

b) Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

c) Os produtos provenientes de madeira (como o papel das embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;

d) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

e) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

f) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

g) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

h) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Departamento de Saúde: O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.751.857,16 (sete milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete mil reais e dezesseis centavos).

14.2. Departamento de Educação: O custo estimado da contratação é de R\$ 676.250,00 (seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DEPARTAMENTO	FONTE DOS RECURSOS
15.05.10	Departamento Municipal de Saúde	Estadual
15.05.10	Departamento Municipal de Saúde	Próprios
14.03.12	Departamento Municipal de Educação	Próprios

16. GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A Ata de Registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2. A Ata de Registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

16.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei 14.133, de 2021).

16.4. As comunicações entre a contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

16.5. O contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 a Lei 14.133, de 2021).

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.146, de 2022).

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação ou não do prazo contratual.

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e à eventuais penalidades aplicadas, devendo contar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.11. Obrigações da Contratada:

16.11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

16.11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

16.12. Obrigações da Contratante:

16.12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.14. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.14.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

16.15. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.2.2 deste Termo de Referência.

17.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

18. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

19.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico dos Estudos Técnicos Preliminares – Anexo II deste Edital.

19.2. Justifica-se assim, que neste processo licitatório que será realizado na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, o critério de julgamento das propostas será o de **menor preço unitário**.

20. IMPEDIMENTOS

20.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21. SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do §2º do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015 e §§ 2º e 3º do art. 122 da Lei 14.133, de 2021.

21.2. Considerando a discricionariedade da administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

21.3. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

São João da Boa Vista, 28 de fevereiro de 2024.

LUIS CESAR APARECIDO VALIM
Chefe de Setor de Distribuição de Materiais e
Medicamentos

FÁBIO SILVÉRIO FERRAZ
Diretor do Departamento de Saúde

FERNANDA MARIA VITAL OLIVEIRA
Nutricionista CRN3-10345

KARIME ELISANDRA ASSUNÇÃO PAULO
Nutricionista CRN3-1193

VERÔNICA DE FREITAS VALENTE
Auxiliar Administrativo

BRUNO BLAZZI DA SILVA
Chefe de Setor Alimentação Escolar

ELOÍSA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
Diretora Departamento Municipal de Educação



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II.A – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

PEDIDO DE REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E TRIAGENS ADMINISTRATIVAS.

Demais Informações Pertinentes: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para que vise à aquisição de Dietas, Suplementos e Fórmulas Nutricionais uma vez que estes são imprescindíveis para viabilizar o atendimento ao público do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo. O acompanhamento nutricional é o direcionamento que o profissional de nutrição oferece aos pacientes em busca de uma alimentação saudável e equilibrada, visando a melhora na qualidade de vida de seus pacientes. É por meio dele que o nutricionista pode medir e calibrar as proteínas, minerais, vitaminas e carboidratos que cada pessoa precisa.

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. As áreas requisitantes de dietas, fórmulas e suplementos são o Departamento Municipal de Saúde em conjunto com Departamento Municipal de Educação.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. Ficam designados os seguintes servidores, lotados no 2.1. Departamento Municipal de Saúde, para desenvolver e acompanhar todas as etapas do Estudo Técnico Preliminar:

- ✓ Fernanda Maria Vital Oliveira
- ✓ Karime Elisandra Assunção Paulo
- ✓ Luis César Aparecido Valim

Não houve portaria de nomeação.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. O Departamento Municipal de Saúde segue protocolo pré-definido para a aquisição e dispensação de dietas, fórmulas e suplementos. Anexado ao presente estudo.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Sabe-se que a alimentação é um direito social estabelecido no artigo 6º da Constituição Federal Brasileira e o poder público deve adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional de população.

Dos idosos: os idosos apresentam algumas condições peculiares além do comprometimento do seu corpo, alguns possuem agravantes psicológicos, alterações fisiológicas próprias da idade avançada e que consequentemente comprometem seu estado nutricional, fazendo com que tenham uma perda de massa muscular. (CAMPOS et al., 2000) Considerando ainda que em uma pesquisa recente do Instituto de Longevidade Mongeral Aegon em parceria com a FGV (Fundação Getúlio Vargas) apontou para quem está se aposentando e quer uma vida mais tranquila: entre os 348 municípios

brasileiros que têm entre 50 mil e 100 mil habitantes, 50 oferecem condições suficientes para figurar entre as boas opções longe das grandes cidades e se mostram ideais para pessoas com mais de 60 anos. Dentre os municípios mencionados está São João da Boa Vista. Tornando se ainda mais pertinente os devidos cuidados á esse público.

Das Gestantes: A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que os bebês sejam alimentados exclusivamente com leite materno até os 6 meses de idade. E que, mesmo após a introdução dos primeiros alimentos sólidos, sigam sendo amamentados até, pelo menos, os 2 anos de idade.

Segundo o Ministério da Saúde, o aleitamento materno é a forma de proteção mais econômica e eficaz contra a mortalidade infantil, protegendo as crianças de diarreias, infecções respiratórias e alergias, entre outras doenças.

Embora a amamentação siga como a melhor e recomendada forma de alimentação a crianças de até 24 meses, ainda temos muitas mães que ou porque trabalham fora ou porque não conseguiram amamentar devida alguma patologia necessitam de fórmula infantil, pois esta após o leite materno é a opção recomendada com o devido acompanhamento, para a nutrição da faixa etária citada.

Segue abaixo o Descritivo completo dos itens a serem adquiridos, bem como os pacientes alvos do insumo:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDADE	PACIENTES ALVO
1	ALIMENTO COM SOJA, INDICADO PARA INTOLERANTES À LACTOSE E ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE. ENRIQUECIDO COM 21 VITAMINAS E MINERAIS, RICO EM CÁLCIO, ADICIONADO DE L-METIONINA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA COM NO MÍNIMO 300G.	UN	200	Suplemento alimentar para pacientes intolerantes à lactose
2	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 AOS, EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMO A HIPERCALÓRICA (1.0 A 1.5 KCAL/ML), NORMO A HIPERPROTEICA (10 A 20% DE PROTEÍNA), TENDO COMO MAIOR FONTE A PROTEÍNA DO SORO DE LEITE OU CASEINATO MÁXIMO DE 14% DE PROTEÍNA DE SOJA NORMOGLICÍDICA E NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE GLUTEN. EM LATAS DE NO MÍNIMO 400G E MÁXIMO DE 1000G. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. OSMOLARIDADE MÁXIMA 350MOSMO/L. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR.	UN	3.000	Dieta para uso em sonda enteral ou para uso como complemento alimentar via oral, para crianças impossibilitadas de alimentação via oral ou, para aquelas que mesmo com dieta oral se encontram com baixo peso e estatura e/ou em quadros de desnutrição.
3	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, 3.2KCAL/ML, 20G/UNIDADE DE PROTEÍNA SENDO NO MÍNIMO 80% DE COLÁGENO HIDROLISADO, CASEINATO E PROTEÍNA SORO DO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATOS, XAROPE DE GLICOSE, SACAROSE E MALTODEXTRINA, 45% DE LÍPIDIOS SENDO ÓLEO DE CANOLA. ACRESCIDO DE VITAMINA D. SABOR BAUNILHA. FRASCO DE 125ML.	UN	500	Suplemento nutricional hipercalórico para pacientes oncológicos e, para auxílio na cicatrização de escaras.
4	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5KCAL/ML), NORMOPROTEICO (COM MAIOR PERCENTUAL DE PROTEÍNA DO LEITE), ENRIQUECIDA COM MIX DE FIBRAS (MÍNIMO 15G FIBRAS/LITRO). OSMOLARIDADE DE ATÉ 390 MOSM/L. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM LÍQUIDA DE 1000 ML (SISTEMA ABERTO).	LT	20.000	Dieta para pacientes adultos, em uso em sonda enteral, que necessitam de aporte energético maior, em volume menor, com fibras.
5	DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DIETA PARA USO ENTERAL, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E FIBRAS, E ATENDA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS EM MENOS DE 1500 ML/ 1500 KCAL, QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO DA AHA, SENDO GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% VCT. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE 1000 ML, EM SISTEMA ABERTO.	UN	20.000	Dieta para pacientes adultos, em uso em sonda enteral, que necessitam de aporte energético maior, em volume menor, sem fibras.
6	DIETA PARA USO ENTERAL, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, QUE PERMITA DIFERENTES DILUIÇÕES COM ATÉ 1,5 KCAL/ML, E ATENDA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS EM MENOS DE 1200 ML E QUE ATENDA A RECOMENDAÇÃO DA AHA, SENDO GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% DO VCT. COM NO MÍNIMO 3 TIPOS DE LÍPIDIOS. APRESENTAÇÃO EM PÓ, QUE DISPENSE O USO DO LIQUIDIFICADOR OU MIXER, 800 GRAMAS.	UN	5.000	Dieta para pacientes adultos, em uso em sonda enteral, que suportam maior volume, com fibras.
7	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO A BASE DE LEITE PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES CONTENDO PREBIÓTICOS, ARA E DHA DEVENDO ATENDER A REGULAMENTAÇÃO DA PORTARIA Nº 977/1998 ANVISA/MS E CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS EM LATAS DE 400 OU 800 GRAMAS.	KG	850	Fórmula infantil a base de leite para crianças de 0 a 6 meses que estão baixo peso ou impossibilitadas de receber leite materno e, atendem o protocolo municipal para dispensação.
8	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO, A BASE DE LEITE, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES CONTENDO ARA, DHA E PREBIÓTICOS ATENDENDO A REGULAMENTAÇÃO DA PORTARIA Nº 977/1998 ANVISA/MS E CODEX ALIMENTARIUS FAO/MS EM LATAS DE 400 OU 800 GRAMAS. COTAR POR KG.	KG	940	Fórmula infantil a base de leite para crianças a partir de 6 meses que estão baixo peso ou impossibilitadas de receber leite materno e, atendem o protocolo municipal para dispensação.
9	SUPLEMENTO FORMULADO PARA PACIENTES RENAIIS CRÔNICOS EM DIÁLISE. COM DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA 1.5 A 2.0 KCAL/ML E HIPERPROTEICO. BAIXO TEOR DE POTÁSSIO, CLORETO, SÓDIO E VITAMINA A, VITAMINA D E VITAMINA K. ISENTA OU COM BAIXO TEOR DE LACTOSE. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO COM NO MÍNIMO 200ML.	UN	2600	Suplemento alimentar para pacientes com doença renal que estão em diálise e, com baixo peso necessitando maior aporte nutricional.
10	COMPLEMENTO ALIMENTAR, COM COMBINAÇÃO DE PROTEÍNA, VITAMINAS, MINERAIS, COM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. COM FIBRAS (FOS E INULINA), 27 VITAMINAS E MINERAIS ZERO GORDURA TRANS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. LATA DE 400G. SABOR BAUNILHA.	UN	12.000	Complemento alimentar para uso oral, para adolescentes, adultos e idosos, com baixo peso e, que atendam o protocolo municipal.
11	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ PARA CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. MÍNIMO DE 45% DE CARBOIDRATO E MÁXIMO DE 40% DE LÍPIDIOS. FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 6 ANOS DE IDADE. APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 400G	UN	8.000	Dieta para uso oral ou enteral, para diabéticos, para crianças a partir de 06 anos, adolescentes, adultos e idosos, com baixo peso e, que atendam o protocolo municipal.
12	ESPESANTE GELIFICANTE PARA ALIMENTOS E LÍQUIDOS, A BASE DE GOMA XANTANA, MALTODEXTRINA E CLORETO DE POTÁSSIO, SEM ALTERAÇÕES DE SABOR, CHEIRO E COLORAÇÃO DOS MESMOS, EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS.	KG	20	Para uso em pacientes com disfagia.
13	FÓRMULA ORAL OU ENTERAL, ESPECÍFICA PARA A CICATRIZAÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO (LESÕES CRÔNICAS, PÉS DIABÉTICOS, ETC). NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, COM ARGININA COM OU SEM PROLINA, ALTO TEOR ZINCO, SELÊNIO, VIT. A, C E E. ISENTA DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM NO MÍNIMO 200ML.	UN	11.000	Fórmula para cicatrização de lesão por pressão e outras situações que exijam estímulo para cicatrização, para adolescentes, adultos e idosos que atendam ao protocolo municipal.
14	COMPLEMENTO ORAL, HIPERCALÓRICO, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, ISENTA DE PROTEÍNA DE SOJA, COM FIBRAS (FOS E INULINA), SEM SACAROSE E GLÚTEN. SEM SABOR, LATA A PARTIR DE 350G. DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DIETA PARA USO ENTERAL, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E FIBRAS, E ATENDA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS EM MENOS DE 1500ML/1500KCAL. QUE ATENDA A RECOMENDAÇÃO DA AHA, SENDO GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% VCT. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM EMBALAGEM TIPO TETRA OU BAG DE 1000 ML.	UN	1.000	Complemento para uso oral para pacientes portadores do vírus HIV, atenderá adolescentes, adultos e idosos, com baixo peso e, que atendam ao protocolo municipal.
15	LUTEINA 10 MG + ZEAXANTINA 2 MG + VITAMINA C + VITAMINA E + COBRE + ZINCO CAP	LT	900	Atendimento do paciente RM, conforme Processo nº 1006808-56.20217.8.26.0568
16	COMPLEMENTO ALIMENTAR, COM COMBINAÇÃO DE PROTEÍNA, VITAMINAS, MINERAIS, COM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. COM FIBRAS (FOS E INULINA), 27 VITAMINAS E MINERAIS ZERO GORDURA TRANS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. LATA A DE 400G. SABOR BAUNILHA.	CÁPSULA	900	Atendimento do paciente MSC, conforme autorização administrativa da Direção de Saúde
17	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ PARA CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. MÍNIMO DE 45% DE CARBOIDRATO E MÁXIMO DE 40% DE LÍPIDIOS. FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 6 ANOS DE IDADE. APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 400G	UN	600	Atendimento do paciente APP, conforme Processo 1000173-49.2023.8.26.0568
18	ALIMENTO COM SOJA, INDICADO PARA INTOLERANTES À LACTOSE E ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE. ENRIQUECIDO COM 21 VITAMINAS E MINERAIS, RICO EM CÁLCIO, ADICIONADO DE L-METIONINA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA COM NO MÍNIMO 300G.	UN	600	Atendimento do paciente APP, conforme Processo 1000173-49.2023.8.26.0568

5. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

5.1. O município de São João da Boa Vista não criou Plano Anual de Contratação.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.2. A contratação para a aquisição dos produtos, deverá ser fundamentada na Lei 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 7.587, de 2023, na modalidade de Ata de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, cujo fator preponderante será o “Menor Preços por Item”.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Tendo em vista a natureza dos objetos licitados, os produtos deverão ser novos, acondicionados em suas embalagens originais fechadas, quando aplicável, e possuir identificação de marca, fabricante, descritivo e prazo de validade.

7.2. Todos os produtos ofertados deverão atender à legislação e normas vigentes aplicáveis.

7.3. Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, as licitantes interessadas deverão apresentar:

a) Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde está instalada;

b) Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA, ou declaração de isenção de licença, se for o caso.

7.4. Deverão ser exigidos ainda, os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21) e de habilitação econômico-financeira (art. 69, inc. II, da Lei nº 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea.

8. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

8.1. Os produtos objeto do presente certame serão entregues pela Adjudicatária, conforme as **condições estabelecidas abaixo e demais condições descritas no Termo de Referência**, e nota de empenho, da qual conterà as informações e condições essenciais fixadas por este certame, bem como sua proposta.

8.2. **A entrega dos itens deverá ocorrer** no Sub-Almoxarifado do Departamento de Saúde, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá nº1.520, São João da Boa Vista – SP, cuja entrega deverá ocorrer no horário 07h30 às 11h00 ou das 13h30 às 16h00.

8.3. Recebida a nota de empenho, **a Adjudicatária deverá fornecer o item no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, no local descrito no subitem 8.2. da presente cláusula, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

8.4. Por ocasião da entrega, a Adjudicatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA responsável pelo recebimento.

9. SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

9.2. Considerando a discricionariedade da administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a dispensação de dietas e fórmulas, para os munícipes que atualmente aderiram ao programa de distribuição, bem como as futuras necessidades de adequação de quantidade, tanto para mais, quanto para menos, bem como o grande fluxo de entrada e saída de novos pacientes e com base nos históricos de dispensação anteriores faz-se necessária a aquisição de acordo com as quantidades estimadas, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDDE
1	ALIMENTO COM SOJA, INDICADO PARA INTOLERANTES À LACTOSE E ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE. ENRIQUECIDO COM 21 VITAMINAS E MINERAIS, RICO EM CÁLCIO, ADICIONADO DE L-METIONINA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA COM NO MÍNIMO 300G.	UN	200
2	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS, EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMO A HIPERCALÓRICA (1.0 A 1.5 KCAL/ML), NORMO A HIPERPROTEICA (10 A 20% DE PROTEÍNA), TENDO COMO MAIOR FONTE A PROTEÍNA DO SORO DE LEITE OU CASEINATO MÁXIMO DE 14% DE PROTEÍNA DE SOJA NORMOGLICÍDICA E NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE GLUTEN. EM LATAS DE NO MÍNIMO 400G E MÁXIMO DE 1000G. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. OSMOLARIDADE MÁXIMA 350MOSMO/L. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR.	UN	3.000
3	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, 3.2KCAL/ML, 20G/UNIDADE DE PROTEÍNA SENDO NO MÍNIMO 80% DE COLÁGENO HIDROLISADO, CASEINATO E PROTEÍNA SORO DO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATOS, XAROPE DE GLICOSE, SACAROSE E MALTODEXTRINA, 45% DE LÍPIDIOS SENDO ÓLEO DE CANOLA. ACRESCIDO DE VITAMINA D. SABOR BAUNILHA. FRASCO DE 125ML.	UN	500
4	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5KCAL/ML), NORMOPROTEICO (COM MAIOR PERCENTUAL DE PROTEÍNA DO LEITE), ENRIQUECIDA COM MIX DE FIBRAS (MÍNIMO 15G FIBRAS/LITRO). OSMOLARIDADE DE ATÉ 390 MOSM/L. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM LÍQUIDA 1000 ML (SISTEMA ABERTO).	LT	20.000
5	DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DIETA PARA USO ENTERAL, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E FIBRAS, E ATENDA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS EM MENOS DE 1500 ML/ 1500 KCAL, QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO DA AHA, SENDO GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% VCT. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE 1000 ML, EM SISTEMA ABERTO.	UN	20.000
6	DIETA PARA USO ENTERAL, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, QUE PERMITA DIFERENTES DILUIÇÕES COM ATÉ 1,5 KCAL/ML, E ATENDA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS EM MENOS DE 1200 ML E QUE ATENDA A RECOMENDAÇÃO DA AHA, SENDO GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% DO VCT. COM NO MÍNIMO	UN	5.000



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

3 TIPOS DE LÍPÍDEOS. APRESENTAÇÃO EM PÓ, QUE DISPENSE O USO DO LIQUIDIFICADOR OU MIXER, 800 GRAMAS.		
7	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO A BASE DE LEITE PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES CONTENDO PREBIÓTICOS, ARA E DHA DEVENDO ATENDER A REGULAMENTAÇÃO DA PORTARIA Nº 977/1998 ANVISA/MS E CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS EM LATAS DE 400 OU 800 GRAMAS.	KG 850
8	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO, A BASE DE LEITE, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES CONTENDO ARA, DHA E PREBIÓTICOS ATENDENDO A REGULAMENTAÇÃO DA PORTARIA Nº 977/1998 ANVISA/MS E CODEX ALIMENTARIUS FAO/MS EM LATAS DE 400 OU 800 GRAMAS. COTAR POR KG.	KG 940
9	SUPLEMENTO FORMULADO PARA PACIENTES RENAIIS CRÔNICOS EM DIÁLISE. COM DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA 1.5 A 2.0 KCAL/ML E HIPERPROTEÍCO. BAIXO TEOR DE POTÁSSIO, CLORETO, SÓDIO E VITAMINA A, VITAMINA D E VITAMINA K. ISENTO OU COM BAIXO TEOR DE LACTOSE. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO COM NO MÍNIMO 200ML.	UN 2600
10	COMPLEMENTO ALIMENTAR, COM COMBINAÇÃO DE PROTEÍNA, VITAMINAS, MINERAIS, COM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. COM FIBRAS (FOS E INULINA), 27 VITAMINAS E MINERAIS ZERO GORDURA TRANS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. LATA DE 400G. SABOR BAUNILHA.	UN 12.000
11	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ PARA CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. MÍNIMO DE 45% DE CARBOIDRATO E MÁXIMO DE 40% DE LÍPÍDEOS. FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 6 ANOS DE IDADE. APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 400G	UN 8.000
12	ESPESSANTE GELIFICANTE PARA ALIMENTOS E LÍQUIDOS, A BASE DE GOMA XANTANA, MALTODEXTRINA E CLORETO DE POTÁSSIO, SEM ALTERAÇÕES DE SABOR, CHEIRO E COLORAÇÃO DOS MESMOS, EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS.	KG 20
13	FÓRMULA ORAL OU ENTERAL, ESPECÍFICA PARA A CICATRIZAÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO (LESÕES CRÔNICAS, PÉS DIABÉTICOS, ETC). NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, COM ARGININA COM OU SEM PROLINA, ALTO TEOR ZINCO, SELÊNIO, VIT. A, C E E. ISENTA DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM NO MÍNIMO 200ML.	UN 11.000
14	COMPLEMENTO ORAL, HIPERCALÓRICO, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, ISENTO DE PROTEÍNA DE SOJA, COM FIBRAS (FOS E INULINA), SEM SACAROSE E GLÚTEN. SEM SABOR, LATA A PARTIR DE 350G. DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DIETA PARA USO ENTERAL, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E FIBRAS, E ATENDA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS EM MENOS DE 1500ML/1500KCAL. QUE ATENDA A RECOMENDAÇÃO DA AHA, SENDO GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% VCT. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM EMBALAGEM TIPO TETRA OU BAG DE 1000 ML.	UN 1.000
15	LUTEINA 10 MG + ZEAXANTINA 2 MG + VITAMINA C + VITAMINA E + COBRE + ZINCO CAP	LT 900
16	COMPLEMENTO ALIMENTAR, COM COMBINAÇÃO DE PROTEÍNA, VITAMINAS, MINERAIS, COM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. COM FIBRAS (FOS E INULINA), 27 VITAMINAS E MINERAIS ZERO GORDURA TRANS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. LATA A DE 400G. SABOR BAUNILHA.	CÁPSULA 900
17	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ PARA CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. MÍNIMO DE 45% DE CARBOIDRATO E MÁXIMO DE 40% DE LÍPÍDEOS. FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 6 ANOS DE IDADE. APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 400G	UN 600
18	ALIMENTO COM SOJA, INDICADO PARA INTOLERANTES À LACTOSE E ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE. ENRIQUECIDO COM 21 VITAMINAS E MINERAIS, RICO EM CÁLCIO, ADICIONADO DE L-METIONINA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA COM NO MÍNIMO 300G.	UN 600

10.2. Os produtos, objeto desta contratação, são caracterizados como bens de consumo comuns, pois não são passíveis de controle pelo sistema de bens e patrimoniais móveis e pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações que são usuais de mercado.

10.3. A contratação em questão tem caráter continuado e imprescindíveis para atender as necessidades nutricionais das crianças e adultos de várias faixas etárias e diversas necessidades, ou seja, caracteriza-se por uma necessidade permanente ou prolongada.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

11.1. Foram realizadas pesquisas de preço em diversas empresas que fornecem os insumos aqui citados, tanto no município de São João da Boa Vista, como também em várias cidades do estado de São Paulo, tendo em vista que os itens objeto da contratação, tratam-se bens comuns.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Valor estimado para preço referencial dos itens, bem como o valor total global seguem abaixo e na Análise Mercadológica anexada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL ESTIMADO DE ACORCO A MÉDIA UNITÁRIA
1	ALIMENTO COM SOJA, INDICADO PARA INTOLERANTES À LACTOSE E ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE. ENRIQUECIDO COM 21 VITAMINAS E MINERAIS, RICO EM CÁLCIO, ADICIONADO DE L-METIONINA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA COM NO MÍNIMO 300G.	UN	200	__X__	R\$ 49,99	R\$ 9.998,00
2	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 AOS, EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMO A HIPERCALÓRICA (1.0 A 1.5 KCAL/ML), NORMO A HIPERPROTEICA (10 A 20% DE PROTEÍNA), TENDO COMO MAIOR FONTE A PROTEÍNA DO SORO DE LEITE OU CASEINATO MÁXIMO DE 14% DE PROTEÍNA DE SOJA NORMOGLICÍDICA E NORMOLIPIDICA. ISENTA DE GLUTEN. EM LATAS DE NO MÍNIMO 400G E MÁXIMO DE 1000G. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. OSMOLARIDADE MÁXIMA 350MOSMO/L. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR.	UN	3.000	__X__	R\$ 51,47	R\$ 154.410,00
3	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, 3.2KCAL/ML, 20G/UNIDADE DE PROTEÍNA SENDO NO MÍNIMO 80% DE COLÁGENO HIDROLISADO, CASEINATO E PROTEÍNA SORO DO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATOS, XAROPE DE GLICOSE, SACAROSE E MALTODEXTRINA, 45% DE LÍPÍDIOS SENDO ÓLEO DE CANOLA. ACRESCIDO DE VITAMINA D. SABOR BAUNILHA. FRASCO DE 125ML.	UN	500	__X__	R\$ 48,78	R\$ 24.390,00
4	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5KCAL/ML), NORMOPROTEICO (COM MAIOR PERCENTUAL DE PROTEÍNA DO LEITE), ENRIQUECIDA COM MIX DE FIBRAS (MÍNIMO 15G FIBRAS/LITRO). OSMOLARIDADE DE ATÉ 390 MOSM/L. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM LÍQUIDA 1000 ML (SISTEMA ABERTO).	LT	20.000	__X__	R\$ 99,48	R\$ 1.989.600,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5	DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DIETA PARA USO ENTERAL, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E FIBRAS, E ATENDA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS EM MENOS DE 1500 ML/ 1500 KCAL, QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO DA AHA, SENDO GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% VCT. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE 1000 ML, EM SISTEMA ABERTO.	LT	20.000	__X__	R\$ 98,63	R\$ 1.972.600,00
6	DIETA PARA USO ENTERAL, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, QUE PERMITA DIFERENTES DILUIÇÕES COM ATÉ 1,5 KCAL/ML, E ATENDA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS EM MENOS DE 1200 ML E QUE ATENDA A RECOMENDAÇÃO DA AHA, SENDO GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% DO VCT. COM NO MÍNIMO 3 TIPOS DE LÍPÍDEOS. APRESENTAÇÃO EM PÓ, QUE DISPENSE O USO DO LIQUIDIFICADOR OU MIXER, 800 GRAMAS.	UN	5.000	__X__	R\$ 141,36	R\$ 706.800,00
7	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO A BASE DE LEITE PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES CONTENDO PREBIÓTICOS, ARA E DHA DEVENDO ATENDER A REGULAMENTAÇÃO DA PORTARIA Nº 977/1998 ANVISA/MS E CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS EM LATAS DE 400 OU 800 GRAMAS.	KG	850	__X__	R\$ 96,52	R\$ 82.042,00
8	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO, A BASE DE LEITE, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES CONTENDO ARA, DHA E PREBIÓTICOS ATENDENDO A REGULAMENTAÇÃO DA PORTARIA Nº 977/1998 ANVISA/MS E CODEX ALIMENTARIUS FAO/MS EM LATAS DE 400 OU 800 GRAMAS. COTAR POR KG.	KG	940	__X__	R\$ 97,35	R\$ 91.509,00
9	SUPLEMENTO FORMULADO PARA PACIENTES RENAIIS CRÔNICOS EM DIÁLISE. COM DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA 1.5 A 2.0 KCAL/ML E HIPERPROTEICO. BAIXO TEOR DE POTÁSSIO, CLORETO, SÓDIO E VITAMINA A, VITAMINA D E VITAMINA K. ISENTO OU COM BAIXO TEOR DE LACTOSE. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO COM NO MÍNIMO 200ML.	UN	2.600	__X__	R\$ 31,67	R\$ 82.342,00
10	COMPLEMENTO ALIMENTAR, COM COMBINAÇÃO DE PROTEÍNA, VITAMINAS, MINERAIS, COM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. COM FIBRAS (FOS E INULINA), 27 VITAMINAS E MINERAIS ZERO GORDURA TRANS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. LATA DE 400G. SABOR BAUNILHA.	UN	12.000	__X__	R\$ 71,93	R\$ 863.160,00
11	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ PARA CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. MÍNIMO DE 45% DE CARBOIDRATO E MÁXIMO DE 40% DE LÍPÍDEOS. FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 6 ANOS DE IDADE. APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 400G	UN	8.000	__X__	R\$ 147,28	R\$ 1.178.240,00
12	ESPESSANTE GELIFICANTE PARA ALIMENTOS E LÍQUIDOS, A BASE DE GOMA XANTANA, MALTODEXTRINA E CLORETO DE POTÁSSIO, SEM ALTERAÇÕES DE SABOR, CHEIRO E COLORAÇÃO DOS MESMOS, EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS.	KG	20	__X__	R\$ 1.055,61	R\$ 21.112,20
13	FÓRMULA ORAL OU ENTERAL, ESPECÍFICA PARA A CICATRIZAÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO (LESÕES CRÔNICAS, PÉS DIABÉTICOS, ETC). NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, COM ARGININA COM OU SEM PROLINA, ALTO TEOR ZINCO, SELÊNIO, VIT. A, C E E. ISENTA DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM NO MÍNIMO 200ML.	UN	11.000	__X__	R\$ 30,21	R\$ 332.310,00
14	COMPLEMENTO ORAL, HIPERCALÓRICO, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, ISENTO DE PROTEÍNA DE SOJA, COM FIBRAS (FOS E INULINA), SEM SACAROSE E GLÚTEN. SEM SABOR, LATA A PARTIR DE 350G.	UN	1.000	__X__	R\$ 76,20	R\$ 76.200,00
15	DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DIETA PARA USO ENTERAL, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E FIBRAS, E ATENDA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS EM MENOS DE 1500ML/1500KCAL. QUE ATENDA A RECOMENDAÇÃO DA AHA, SENDO GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% VCT. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM EMBALAGEM TIPO TETRA OU BAG DE 1000 ML.	LT	900	TROPIC 1,5	R\$ 39,30	R\$ 35.370,00
16	LUTEINA 10 MG + ZEAXANTINA 2 MG + VITAMINA C + VITAMINA E + COBRE + ZINCO CAP	CÁPSULA	900	X	R\$ 2,59	R\$ 2.331,00
17	COMPLEMENTO ALIMENTAR, COM COMBINAÇÃO DE PROTEÍNA, VITAMINAS, MINERAIS, COM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. COM FIBRAS (FOS E INULINA), 27 VITAMINAS E MINERAIS ZERO GORDURA TRANS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. LATA A DE 400G. SABOR BAUNILHA.	UN	600	ENSURE	R\$ 94,52	R\$ 56.712,00
18	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ PARA CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. MÍNIMO DE 45% DE CARBOIDRATO E MÁXIMO DE 40% DE LÍPÍDEOS. FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 6 ANOS DE IDADE. APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 400G	UN	600	GLUCERNA	R\$ 86,99	R\$ 52.194,00
					TOTAL	R\$ 7.731.320,20

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1. Os levantamentos foram realizados pelos servidores do Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos, tendo como base a série histórica de consumo, obtidas através de sistema informatizado utilizado para gestão de estoque do insumo.

13.2. Desta forma considera – se que as quantidades estimadas nos itens deste estudo, sejam suficientes e suprem as necessidades do Departamento de Saúde pelo período de 12 meses.

13.3. Pertinente mencionar que a contratação em questão será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Registro da Ata de Preços, prevendo a prorrogação de acordo com os termos da legislação vigente, na forma do art. 23 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A licitação será feita por “item”, sendo permitido um vencedor para cada insumo. Respeitando se assim o (§ 2º, incisos, I, II e III, art. 40 da lei 14.133/21).



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

14.2. A previsão de consumo dos itens descritos no presente Estudo Técnico Preliminar é de 12 (dozes) meses, sendo que os quantitativos solicitados tendem a ser empenhados durante este período de forma quadrimestral, sendo empenhados em torno de 1/3 (um terço) do quantitativo registrado a cada aquisição, conforme cronograma abaixo:

PREVISÃO DE CONSUMO												
ITEM	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEV	MARÇO
1	50				100				50			
2	1000				1000				1000			
3	200				200				100			
4	6000				7000				7000			
5	6000				7000				7000			
6	1500				1500				2000			
7	250				300				300			
8	350				300				290			
9	900				900				800			
10	4000				4000				4000			
11	4000				2000				2000			
12	10				5				5			
13	4000				3500				3500			
14	300				300				400			
15	300				300				300			
16	300				300				300			
17	200				200				200			
18	200				200				200			

14.3. Ressalte-se que o quantitativo supramencionado é estimado, uma vez que poderão ocorrer oscilações na demanda, para mais ou para menos, provenientes possivelmente de: imprevistos na liberação do recurso financeiro; aumento ou diminuição de pacientes dependentes de alimentação enteral, com deficiência nutricional, ou oscilação no quantitativo de crianças com baixo peso que necessitem de fórmula infantil. Os itens destinados ao atendimento de Ações Judiciais também poderão sofrer variações na demanda devido a eventuais entradas de novos processos judiciais, óbitos de pacientes contemplados em liminares judiciais, entre outros.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. A presente solicitação busca não só corroborar, como também seguir o artigo 6º da Constituição Federal que prevê como direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados. Seguindo também a Proposta de Emenda Constitucional nº 47/2003, que inclui a alimentação entre os direitos sociais da Constituição Federal.

15.2. A contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para as unidades de saúde e seus usuários, sendo considerada a melhor opção. O acompanhamento nutricional é o direcionamento que o profissional de nutrição oferece aos pacientes em busca de uma alimentação saudável e equilibrada, visando a melhora na qualidade de vida de seus pacientes. 15.3. É também por meio dele que o nutricionista pode medir e calibrar as proteínas, minerais, vitaminas e carboidratos que cada pessoa precisa.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1. Deverá ser tomada providência, pela Administração, quanto a capacitação dos servidores, no que tange à fiscalização contratual.

16.2. Não há contrato vigente para o objeto ora solicitado para os trâmites desta licitação. Quanto ao ambiente em que receberá os produtos é adequado e, pouca quantidade fica no estoque para futuras entregas, uma vez que a solicitação através da Ata de Registro de Preços é feita, já com uma previsão de gastos mensais.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

17.1. A aquisição de Fórmulas, Dietas e suplementos são os objetos principais da contratação, não havendo, portanto, relação/afinidade com o objeto da compra pretendida, em outros termos, *contratações correlatas*; também, não há necessidade de contratações interdependentes.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, embalagem, distribuição, uso e destinação final; podendo as embalagens primárias e secundárias dos produtos serem recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância às normas vigentes.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

19.1. Considerando a existência de fornecedores dos materiais relacionados, com base na Pesquisa de Preços e a real necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

19.2. Esta equipe de Planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

LUIS CESAR APARECIDO
VALIM
Chefe de Setor de Distribuição
de Materiais e Medicamentos

FERNANDA MARIA VITAL
OLIVEIRA
Nutricionista CRN3-10345

KARIME ELISANDRA
ASSUNÇÃO PAULO
Nutricionista CRN3- 11936



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO II.B – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Número da Solicitação de Compra: 28/2024

Demais Informações Pertinentes: Aquisição de fórmulas infantis para atender as necessidades nutricionais dos lactentes, com idade de 0 a 6 meses de idade e as crianças de 6 meses a 1 ano de idade durante sua permanência nas creches municipais, conforme disposto na Lei nº 11.136 de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar.

1. ÁREA REQUISITANTE: Departamento Municipal de Educação – Setor de Alimentação Escolar.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO: Ficam designados os seguintes servidores, lotados no Departamento Municipal de Educação, para desenvolver e acompanhar todas as etapas do Estudo Técnico Preliminar.

- ✓ Ana Paula de Toledo
- ✓ Cleide Ribeiro Duques do Prado
- ✓ Kelvin Samuel Mariano Baptista

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De conformidade com o art. 7º da IN nº 40 de 2020 e IN SEGES nº 58, de 2022, inciso I, evidenciamos que o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE- garante a alimentação escolar dos alunos de toda população matriculados em escolas públicas, bem como em entidades filantrópicas, que neste caso, se trata de aquisição de fórmulas infantis para atender crianças de 0 a 1 ano de idade, nas creches do município.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Sabe-se que a alimentação é um direito social estabelecido no artigo 6º da Constituição Federal Brasileira e o poder público deve adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional de população, conforme disposto na Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, que cria o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Desta forma, a presente aquisição se faz necessária para atender as creches de São João da Boa Vista. Ainda, na impossibilidade da oferta de leite materno, a Organização Mundial da Saúde (OMS) considera que as fórmulas infantis é a única alternativa reconhecidamente segura para a nutrição dos lactentes.

5. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Justifica-se ainda, que a contratação não foi prevista no Plano de Compras Anual, no qual encontra-se em elaboração para os próximos anos na Administração, mas a aquisição se encontra prevista na elaboração da Lei de Orçamentaria Anual para vigência do ano. É válido ainda, que a aquisição se enquadra como materiais de consumo, para a manutenção da alimentação escolar, visando qualidade nutricional, em cumprimento a Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020. A contratação de que se trata, justifica-se ainda, em razão do término da vigência do atual contrato, sendo imprescindível o processo licitatório competente que vise a aquisição de alimentos para a continuidade das atividades desenvolvidas.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a aquisição dos produtos, deverá ser fundamentada na Lei 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 7.587, de 2023, na modalidade de Ata de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, cujo fator preponderante será o “Menor Preços por Item”.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Para o abastecimento das quinze creches, que abrigam crianças na faixa etária de 0 a 4 anos e, para atender os berçários com bebês de 0 a 1 ano de idade, é indispensável que a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Setor de Alimentação Escolar, a quantidade estimada, conforme segue:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.
01	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO A BASE DE LEITE PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES CONTENDO PREBIÓTICOS, ARA E DHA DEVENDO ATENDER A REGULAMENTAÇÃO DA PORTARIA Nº 977/1998 ANVISA/MS E CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS EM LATAS DE 400 OU 800 GRAMAS.	1.700	KG
02	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO, A BASE DE LEITE, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES CONTENDO ARA, DHA E PREBIÓTICOS ATENDENDO A REGULAMENTAÇÃO DA	5.000	KG



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

PORTARIA Nº 977/1998 ANVISA/MS E CODEX ALIMENTARIUS FAO/MS EM LATAS DE 400 OU 800 GRAMAS. COTAR POR KG.		
---	--	--

Os produtos, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns e imprescindível para atender as necessidades nutricionais das crianças durante sua permanência nas creches.

A contratação, se dará através de Ata de Registro de Preços, e terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Registro da Ata de Preços; não haverá prorrogação do prazo.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

É evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e, diante de análise de alternativas possíveis, observou-se que, como descrito anteriormente, as fórmulas infantis são a única alternativa reconhecidamente segura para a nutrição do lactente. O que leva à conclusão que os requisitos que possam limitar a participação são realmente *indispensáveis*.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado preço referencial, quilo, para o item 1 – fórmula para idade de 0 a 6 meses=> R\$ 100,00 kg (cem reais o quilo)

Valor estimado preço referencial para o item 2 – fórmula para idade a partir de 6 meses => R\$ 101,25 kg (cento e um reais e vinte e cinco centavos o quilo)

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os gêneros que não estiverem de acordo com o pedido no Edital deverão ser trocados imediatamente para não comprometer o cardápio elaborado pela equipe de nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar. Ainda, todos os produtos ofertados deverão atender a legislação e normas vigente aplicáveis. Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, o Setor de Alimentação Escolar poderá efetuar devolução total ou apenas parcial do lote, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos, seja a recusa total ou parcial.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens será definida pelo julgamento como menor preço por item, visto que a sua divisibilidade não afeta a solução proposta para aquisição como um todo e, com isto, também possibilitando a ampla participação de eventuais interessados no certame, visando a economicidade conforme prevê o Artigo 40, § 3º, Inciso I, da Lei 14.133 de 2021.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para as unidades escolares, sendo considerada a melhor opção e, garantindo e promovendo às crianças uma alimentação nutricional saudável.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Deverá ser tomada providência, pela Administração, quanto a capacitação dos servidores, no que tange à fiscalização contratual.

Não há contrato vigente para o objeto ora solicitado para os trâmites desta licitação. Quanto ao ambiente em que receberá os produtos é adequado e, pouca quantidade fica no estoque para futuras entregas, uma vez que a solicitação através da Ata de Registro de Preços é feita, já com uma previsão de gastos mensais.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A aquisição de Fórmulas Infantis são o objeto principal da contratação, não havendo, portanto, relação/afinidade com o objeto da compra pretendida, em outros termos, *contratações correlatas*; também, não há necessidade de contratações interdependentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, embalagem, distribuição, uso e destinação final; podendo as embalagens primárias e secundárias dos produtos serem recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância às normas vigentes.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Esta equipe de Planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

São João da Boa Vista, 28 de janeiro de 2024.

Ana Paula de Toledo
Agente Administrativo

Cleide Ribeiro Duques do Prado
Agente Administrativo

Kelvin Samuel Mariano Baptista
Agente Administrativo

Eloísa Helena Rodrigues Matielo Ribeiro
Diretora do Departamento Municipal de Educação



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no Preção Eletrônico nº xxx/24, Processo Administrativo nº xxx/24, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/21.
- 7) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO IV - PLANILHA DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 3850/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/24

Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/24.

Processo Nº 3850/24.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Inscr.Estadual:

Inscr. Municipal:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS.

ITEM	PRODUTO	UN.	QTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
**	**Preencher de acordo com o Anexo I (Termo de Referência)	**	**		R\$ (...)	R\$ (...)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMA: 90 DIAS).

DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.

DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG do representante:

Telefone:

e-mail:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO V – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 3850/24 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/24.

O Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, 366, Centro, São João da Boa Vista – Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Prefeita Sra. Maria Teresinha de Jesus Pedroza, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1425786 SSP/SP e CPF nº. 056.192.428-70, residente e domiciliada à Praça Coronel Joaquim José, nº. 124, apartamento nº 82 – Centro, em São João da Boa Vista/SP, e a empresa _____, estabelecida no município _____, à _____, nº ____, Bairro _____, com o CNPJ nº _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PREENCHER DE ACORDO COM ANEXO I
2	ETC...					

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata, o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do edital do Pregão Eletrônico nº 003/24.

1.1.1. A execução do objeto deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.1.2. Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o instrumento convocatório e seus anexos, a proposta apresentada pela DETENTORA, bem como a Legislação vigente pertinente a este tipo de objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e desde que preenchidos os demais requisitos legais.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Pelo fornecimento dos itens objeto desta ata de registro de preços, fará jus a DETENTORA ao recebimento dos valores acima discriminados no(s) respectivo(s) item(ns) a ser(em) por esta fornecido(s).

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços.

3.3. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar contratações/aquisições que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições de execução.

3.4. Os valores registrados poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)/IBGE do período, ou outro que vier a substituí-lo.

3.5. Caso seja protocolado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (formulado nos termos do art. 164 do Decreto Municipal nº 7.587/2023) desta ata de registro de preços, o prazo para resposta pela Administração Municipal será de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo da documentação necessária.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

3.6. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

3.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Em até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos produtos, será realizada a conferência e liquidação da Nota Fiscal visando o aceite da mesma.

4.2. O pagamento será feito através de depósito bancário, no prazo de 10 (dez) dias, após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, por servidores responsáveis do Departamento de Educação e Departamento de Saúde, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.2.1. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao DETENTOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

4.3. O Município de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.4. O Município de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

4.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.6. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

4.7. Quando da emissão da nota fiscal, a DETENTORA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO DE IRRF”, considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a DETENTORA destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12.

4.8. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1. Não será admitido o fornecimento pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO respectiva e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.

5.2. Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão entregues pela DETENTORA PARCELADAMENTE, conforme nota de empenho e autorização de fornecimento **e condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/24)**, das quais conterão as informações e condições essenciais fixadas por esta Ata de Registros, bem como a proposta da DETENTORA.

5.3. Para os itens requisitados pelo Departamento de Saúde:

5.3.1. A entrega total dos itens deverá ocorrer **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, no **Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos do Departamento de Saúde, no horário comercial das 07h30min às 11h00min ou das 13h00min às 16h00min, localizado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520, São João da Boa Vista – SP**, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

5.3.2. Para os itens requisitados pelo Departamento de Educação:

5.3.2.1 A distribuição deverá ser feita pelo fornecedor, em entrega parcelada **no Setor de Nutrição Escolar, até 10 (dez) dias** a contar da ordem de fornecimento que será enviada por e-mail.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.3.3. Por ocasião da entrega, a DETENTORA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Município De São João Da Boa Vista responsável pelo recebimento.

5.3.4. No ato da entrega do objeto, deverá ser apresentada a Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

5.3.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.4. A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado(a) dos Departamentos requisitantes e liberado o canhoto de recebimento.

5.5. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões, apresentem defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.5.1. O atraso na substituição dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

5.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o local de entrega poderá ser alterado, assim como inserir demais locais, sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.

5.7. Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão entregues pela DETENTORA, adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21 e o seguinte:

5.7.1. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;

5.7.2. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número de lote, data da fabricação e data de validade;

5.7.3. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;

5.7.4. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

5.8. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares do Departamento Municipal de Saúde e do Departamento Municipal de Educação.

6.2. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

6.3. A DETENTORA é responsável integralmente para com a execução do objeto da presente Ata de Registros, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

6.4. A DETENTORA deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

6.5. A DETENTORA obriga-se, ainda, a:

6.5.1. Manter, durante a execução desta ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, conforme com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 7.587/23;

6.5.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto da presente Ata, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 6.5.3.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 6.5.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula quinta, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 6.5.5.** Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;
- 6.5.6.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;
- 6.5.7.** Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária;
- 6.5.8.** Garantir o cumprimento das disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 6.5.9.** Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 7.2.** Indicar servidor do Setor de Compras a ser responsável pelo acompanhamento dos produtos e suas quantidades adquiridas através deste Registro de Preços.
- 7.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 7.4.** Notificar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, através do Setor de Almoxarifado, mesmo após a entrega dos produtos.
- 7.5.** Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Departamento de Administração, após solicitação do Departamento requisitante.
- 7.6.** A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições de fornecimentos, tais como marcas, prazo de entrega e período de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:
- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 8.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 8.1.5.1.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.5.2.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 8.1.5.3.** Deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- 8.1.6.** Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização da ata de registro de preços, ou instrumento que lhe substitua quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- 8.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.10.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.10.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 8.1.10.3.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.10.4.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 8.1.10.5.** Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.
- 8.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1.** advertência;
- 8.2.2.** impedimento de licitar e contratar;
- 8.2.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2.4.** multas:
- 8.2.4.1.** multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;
- 8.2.4.2.** multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);
- 8.2.4.3.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total;
- 8.2.4.4.** multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e
- 8.2.4.5.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber a ata de registro de preços.
- 8.2.4.6.** As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da ata de registro de preços licitada ou celebrada.
- 8.2.4.7.** As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à DETENTORA.
- 8.2.4.8.** Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 13.2.4.7.
- 8.2.4.9.** Se os pagamentos devidos à DETENTORA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 8.2.4.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.10.3 e 8.1.10.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.10 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21.
- 8.8.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.12. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.13. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. Constituirão motivos para cancelamento da ata de registro de preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais;

9.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.4. Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimentos do contrato;

9.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.7. A DETENTORA sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada a DETENTORA não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.8. Demais razões apresentadas pelo Art. 137, Lei nº 14.133/21, bem como pelo art. 131 do Decreto Municipal nº 7.587/23.

9.1.9. A DETENTORA terá direito ao cancelamento da ata de registro de preços nas seguintes hipóteses:

9.1.9.1. Atraso superior a 2 (dois) meses, cotado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos do Município por despesas efetivamente executadas;

9.1.9.2. Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, sem aplicação de penalidades.

9.1.10. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 7.587/23.

9.1.11. Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, no Decreto Municipal nº 7.587, de 2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. Integram a esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. A presente ata de registro de preços vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A DETENTORA obriga-se a manter-se, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, nas seguintes situações:

13.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

13.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

13.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

13.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CONTRATANTE convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados.

14.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a DETENTORA será liberada do seu compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a CONTRATANTE convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

14.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a DETENTORA não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a DETENTORA requerer a CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.2.1. Neste caso, a DETENTORA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela CONTRATANTE e a DETENTORA deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos em lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

14.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços, nos termos do item anterior, a CONTRATANTE convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da lei, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração de preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na cláusula 14.2, a DETENTORA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nos termos do art. 142, inc. II do Decreto Municipal nº 7.587, de 2023, ara a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever da DETENTORA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. A DETENTORA deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a DETENTORA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. A DETENTORA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. A DETENTORA está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A execução da Ata de registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de modo que as atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de ata de registro de registro de preços obedecerão as disposições contidas no art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

17.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A gestão da Ata de Registro de Preços procederá na forma do art. 144 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

17.5. Fica designada o(a) Senhor(a) *****, portador(a) do CPF n.º como GESTOR(A) e o(a) Senhor(a) *****, portador(a) do CPF n.º como FISCAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2024 e 2025 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 67, Do Decreto Municipal nº 7.587, de 2023, c/c art. 23, do Decreto Municipal nº 7.631, de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Boa Vista.

20.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, data.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal
CONTRATANTE

(qualificar)
DETENTORA(S)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO VI – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que fazem parte do cadastro reserva:

Item: (...)

Descritivo: (...)

Unidade de Medida: (...)

Quantidade: (...)

Posição	Fornecedor	Marca (se exigida no Edital)	Valor (R\$)